



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1686/2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pirapetinga para o exercício de 2017, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

**Parágrafo Único.** Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2014-2017;
- II - Anexo II - Metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III - Anexo III - Riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO II Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

**Art.2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º.** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2014-2017.

**§2º.** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III Da Estrutura do Orçamento Municipal

**Art.3º.** O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º.** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade- um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto- um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação Especial- as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo Único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

## CAPÍTULO IV

### Da Elaboração, Alteração e Execução Orçamentária

**Art. 6º.** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2017, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art.7º.** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2017, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

**Art. 8º.** As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III- dotações referentes a obras em andamento; e
- IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 9º.** A proposta orçamentária de 2017 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, mediante autorização Legislativa, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2017.

**Art.10.O** Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo Único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art.11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo Único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

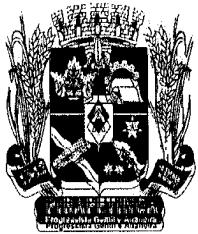
**Art.12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2017, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo Único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos

**PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01**

**TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49**

**E-MAIL: [administracao@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:administracao@pirapetinga.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art.13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2017, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea “b”, do inciso I e §3º do art. 159 da Constituição Federal.

**Art. 14.** O Orçamento de 2017 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo Único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo Único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2017, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017.

**§1º.** Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§2º.** Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§3º.** Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

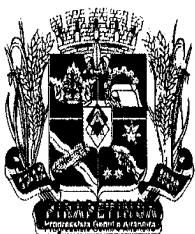
**§4º.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

**Parágrafo Único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2017 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2017 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI

### Das Condições para Concessão de Recursos Públicos

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

**§1º.** As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§2º.** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2017, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

**Art.29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2017.

## CAPÍTULO IX Das Disposições Finais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 32.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 33.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 34.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2017, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo Único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III- os relatórios de gestão fiscal;
- IV - o balanço geral anual;
- V - as audiências públicas; e
- VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art. 35.** Caso o projeto de Lei Orçamentária 2017 não seja devolvido para sanção, até 31 de dezembro de 2017, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 36.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 20 de junho de 2016.

NILO SERGIO TOSTES LUZ  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA  
..... 20 / 06 / 2016 .....

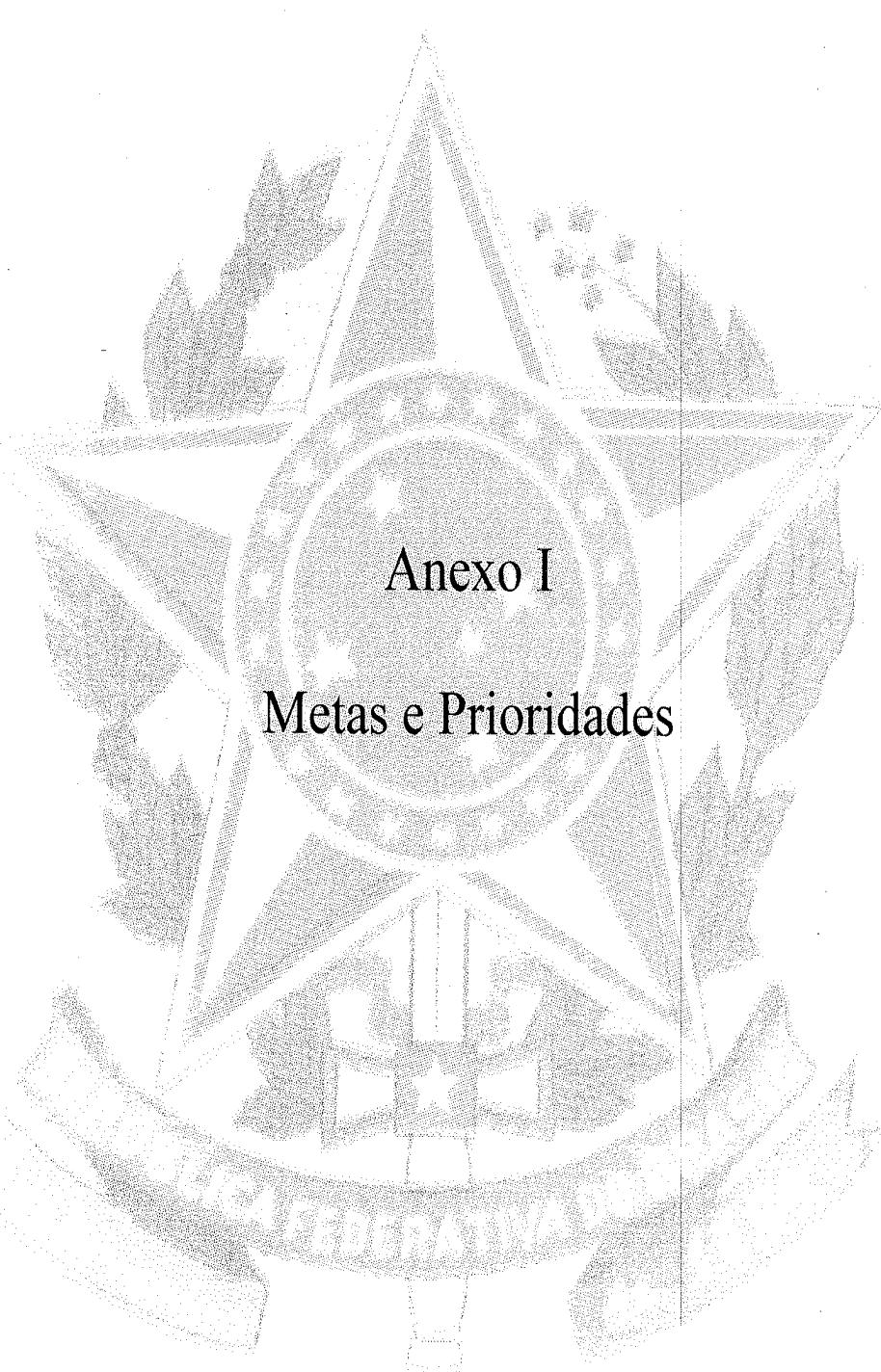
Beatriz da Costa Bitano  
Dirigente de Serviços  
Administrativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## MUNICÍPIO PIRAPETINGA



Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

### ANEXO I

#### METAS E PRIORIDADES

1 - Programa: 000 - Operações Especiais

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - Amortização da dívida com o INSS
9.002 - Amortização da Dívida com o PASEP
9.003 - Amortização da Dívida com o INSS - Fundação
9.004 - Amortização da Dívida com o PASEP - Fundação
9.005 - MANUTENÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
2.017 - Manutenção das Contribuições do PASEP
2.018 - MANUTENÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS

1 - Programa: 001 - Representação Política do Legislativo Municipal

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - Equipamento p/ Câmara Municipal
2.001 - Manutenção Atividades Legislativo
1.002 - Construção ou Reforma da Câmara
2.002 - Manutenção Atividades Legislativa

1 - Programa: 002 - Representação Política do Executivo Municipal

2 - Ações:

Título da Ação
2.003 - Pagamento Subsídios Agentes Políticos
2.004 - Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito
2.005 - Recepção Hospelagens e Festividades
1.047 - Aquisição de Equipamento Gabinete Prefeito

1 - Programa: 003 - Apoio Administrativo

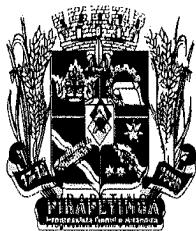
2 - Ações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Título da Ação
1.003 - Equipamento Material Permanente Sec. Administração
1.004 - Equipamento Material Permanente Sec. Fazenda
1.005 - Aquisição.Equipamentos e Material Permanente Secr.Meio Ambiente.Rec.Hídricos
2.006 - Manutenção Atividades Processo Judiciário
2.007 - Manutenção dos Serv. Gerais da Administração
2.008 - MANUTENÇÃO CONV. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
2.009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
2.010 - Manutenção das Contribuições a AMERP
2.011 - Pagamento do Secretário de Administração
2.012 – Manutenção das Contribuições a Confed.Nac.dosMunicípio-CNM
1.013 - ConstruçãoReforma Ampliação Prédios Públicos
2.013 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
2.014 - Manutenção das Atividades Secretaria da Fazenda
2.015 - Pagamento Secretário de Fazenda
2.016 - Manutenção das Contribuições Previdenciárias
2.020 - Pagamento.Secretario Meio Ambiente R.Hídrico Agricultura e Pecuária
1.021 - Aquisição Reforma Imóvel p/Secretaria de Educação
1.022 - Aquis.de Equipamento e MaterialPermanente p/a Secr.Educação
2.022 –Manutenção Sec. Meio Ambiente e Rec. Hídricos
2.023 - Manutenção de Convênio com o IMA
2.027 - Pagamento Secretário de Obras, Viação e Serv. Urbanos
1.029 - Aquisição de Veículo Automotor Serv. Saude
1.031 - Aquis. Equip. Material Perm. Fundo Mun. Assit. Social
2.039 - Manutenção Atividades Secretaria de Educação
2.040 - Pagamento Secretário da Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.041 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.043 - Contribuição Previdenciária Ensino Básico

1.045 - Aquisição de Equipamento Sec Planejamento Orçamento e Contabilidade

2.051 - Pagamento do Secretário de Cultura

2.061 - Manutenção Atividades. Secretaria de Saúde

2.062 - Pagamento do Secretário de Saúde

2.063 - Manutenção Contribuições Previdenciárias da Sec. Saúde

2.064 - Manutenção Conselho Municipal de Saúde

2.066 - Manutenção Atividades. Sec. Esporte, Lazer e Turismo

2.069 - Manutenção Atividades Sec. Planej., Orçam. e Contabilidade

2.070 - Pagamento Secretario Planej., Orçam. e Contabilidade

2.087 - Manutenção Contribuições Previdenciárias do F.M. Saúde

2.098 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA AMM

2.101 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO UNDIME

2.102 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL

**1 - Programa: 004 - Gestão do Sistema Único de Assist.Social**

**2 - Ações:**

## Título da Ação

1.028 - Aquis. Equipamento. Material Permanente Sec. Assistência Social

1.033 - Construção e Aparelhamento do Prédio do C.R.E.A.S

2.057 - Manutenção Conselho Municipal de Assistência Social

2.058 - Manutenção Conselho Tutelar

2.059 - MANUTENÇÃO SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.060 - SUBSÍDIO SECRETARIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.072 - Manutenção Conselho Direito Criança e do Adolescente

2.077 - Manutenção Promoção de Eventos em Prol da Família

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: [administracao@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:administracao@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**1 - Programa: 006 - Proteção Social Básica**

**2 - Ações:**

Título da Ação
1.034 - Aquisição de Equipamento C.R.A.S.
2.071 - Manutenção da Assistência ao Idoso
2.073 - Manutenção Fundo Dir. Criança e Adolescente
2.078 - Subvenção a Instituições com fim social
2.079 - Manutenção Benefício Eventual Natalidade
2.080 - Manutenção Benefício Eventual Auxílio Funeral
2.081 - Manutenção do Bolsa Família
2.082 - Manutenção Beneficente Eventual Reforço Alimentar
2.083 - Manutenção Beneficente Eventuais Casos Emergenciais
2.084 - Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
2.085 - Manutenção Proteção Atendimento Integral à Família-PAIF
2.105 - Manutenção do C.R.A.S
2.106 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
2.108 - Construção e Aparelhamento Prédio do Idoso
2.111 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
2.112 - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas- COMAD

**1 - Programa: 007 - Casa Própria**

**2 - Ações:**

Título da Ação
1.040 - Construção/Reforma de Casas Populares

**1 - Programa: 008 - Saúde do Cidadão**

**2 - Ações:**

Título da Ação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.035 - Construção Melhoramento. de Unidade de Saúde
1.036 - Aquisição Equipamento. para Postos de Saúde
1.037 - Aquisição Equipamento. Fundo Municipal de Saude
1.038 - Aquis. EquipamentoMaterial Permanente. Programa Saúde Bucal
1.041 - Equipamento e Material PermanenteFundação de Saúde
1.048 - Aquisição de Equipamento Hospitalar
2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.089 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
2.090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
2.091 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
2.092 - Contribuição Plano Estadual de Saúde
2.095 - Manutenção Programa Sisvan
2.096 - Manutenção Programa Sis Pré-Natal
2.097 - Manutenção Fundação Municipal de Saúde
2.099 - CONTRATO DE RATEIO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - CISDESTE
2.110 - CONTRATO DE RATEIO CISUM
2.113 - Manutenção das Atividades Média/Alta Complexidade

**1 - Programa: 009 - Prevenção e Controle de Doenças**

**2 - Ações:**

Título da Ação
1.039 - Aquisição de Veículo Automotor Fundo Municipal de Saúde
2.093 - Manutenção Vigilância Sanitária
2.094 - Manutenção Vigilância Epidemiológica
1.110 - Aquisição de equipamentos

**1 - Programa: 010 - Ensino de Qualidade**

**2 - Ações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Título da Ação
1.023 - Construção e Reforma de Prédios Escolares
1.024 – Aquisição Equipamento Material Permanente para o Ensino Básico
1.025 - Veículo automotor Transporte Escolar Ensino Básico
1.026 - Construção e Reforma de Escola Ensino Infantil
2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental
2.045 - Realização do Transporte Escolar
2.046 - Manutenção Ensino Fundamental – PDDE
2.047 – Remuneração Docentes do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%
2.049 - Manutenção do Ensino Infantil
2.050 - Remuneração Docentes do Ens. Infantil FUNDEB 60%
2.109 - Subvenção a entidade de educação especial

**1 - Programa: 011 - Merenda de Qualidade**

**2 - Ações:**

Título da Ação
2.041 - Manutenção Merenda Escolar Programa PNAE
2.042 - Manutenção Merenda Escolar - Sal.Educação - QUESE

**1 - Programa: 012 - Cultura Viva**

**2 - Ações:**

Título da Ação
1.027 – Aquisição Material Permanente Banda Marcial Municipal
2.052 - Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura
2.053 - Promoção de Eventos Cult. Cívico e Popular
2.054 – Manutenção Atividades Banda Marcial Municipal
2.055 - Subvenção a entidades culturais
2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DO PATRIMONIO CULTURAL

**1 - Programa: 013 - Cidade Melhor**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - Construção de Muros de Arrimo
1.010 - Abertura Calçamento Asfaltamento de vias Públicas
1.011 – Construção Urbanismo e Revitalização de Praças, Parques e Jardins
1.012 – Aquisição Equipa Material Permanente Secr.Obras, V.Serv.Urbanos
1.014 - Extensão de Rede de Iluminação Pública
1.015 - Construção Melhoria Cemitério Mun. e Capela Mortuária
1.016 – Aquisição Equipamento./Mobiliário Cemitério e Capela Mortuária
1.017 - Construção, Melhoria Rede de Esgoto
1.018 - Construção e Melhoria Redes Captação Águas Pluviais
1.019 - Construção Melhor. Abrigo p/ Equipam. de TV
2.028 - Manutenção Secr. Obras, Viação e Serv. Urbanos
2.029 - Manutenção das Vias e Praças Públicas
2.030 - Manutenção Iluminação Pública
2.031 - Manutenção dos Terminais Rodoviários
2.032 - Manutenção Cemitério e Capela Mortuária
2.033 - Manutenção Rede de Esgoto Sanitário
2.034 - Atividades de Captação de Águas Pluviais
2.035 - Manutenção Sist. Abastecimento de Água
2.037 - Manutenção da Torre de Transmissão de TV
1.049 - Ampliação/Modernização do Parque de Eventos
2.086 - Manutenção do Telecentro

## 1 - Programa: 014 - Apoio ao Produtor Rural

## 2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.007 - Reforma e Ampliação Galpão do Produtor Rural

1.008 - Aquisição de Máquinas Equipamento Implementos Agrícolas

2.024 - Manutenção Matadouro Municipal

2.025 - Assistência ao Produtor Rural

2.026 - Manutenção do Convênio com a EMATER

**1 - Programa: 015 - Desenvolvimento do Turismo**

**2 - Ações:**

#### Título da Ação

2.065 - Manutenção Fundo Municipal de Turismo

**1 - Programa: 016 - Estradas Rurais**

**2 - Ações:**

#### Título da Ação

1.020 - Construção Melhoramento Estradas, Pontes, Bueiros

2.038 - Manutenção de Estradas Vicinais

**1 - Programa: 017 - Mais Esportes**

**2 - Ações:**

#### Título da Ação

1.030 - Construção e Melhorias de Estádios e Quadras

2.067 - Manutenção do Desporto Amador

2.068 - Subvenção a entidade esportiva

2.074 - Programa Minas Olímpica Nova Geração

**1 - Programa: 018 - Apoio a Estudantes**

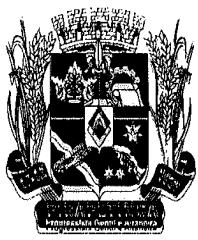
**2 - Ações:**

#### Título da Ação

2.048 - Auxílio para o Transporte Escolar Ensino Superior

**1 - Programa: 019 - Cidade Limpa**

**2 - Ações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## Título da Ação

2.021 - Manutenção Usina de Reciclagem de Lixo
2.036 - Manutenção Serviço Limpeza Pública

## 1 - Programa: 024 - Adolescente Cidadão

### 2 - Ações:

## Título da Ação

2.075 - Manutenção das Atividades da Guarda Mirim
2.076 - Manutenção do Programa Projovem

## 1 - Programa: 042 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

### 2 - Ações:

## Título da Ação

## Metas

1.032 - Construção/reforma/aparelhamento da Casa Lar
2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGR. FAMÍLIA ACOLHEDORA
2.104 - Manutenção do C.R.E.A.S
2.107 - Manutenção da Casa Lar

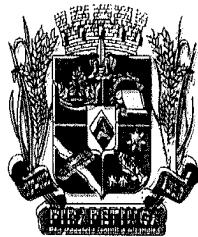
## 1 - Programa: 043 - ACESSUAS

### 2 - Ações:

## Título da Ação

## Metas

2.103 - Manutenção do programa ACESSUAS
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

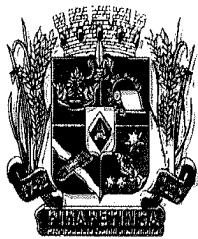
## MUNICÍPIO PIRAPETINGA

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2017

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Pirapetinga, positioned at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

### ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### 1. Metas Anuais

##### 1.1. Metas Anuais de 2017 a 2019

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de PIRAPETINGA, Minas Gerais, para o exercício de 2016 e indicando as metas para 2017 e 2018 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2017 e 2018 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metas Anuais  
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	31.854.300	30.051.227	-	33.914.127	30.183.452	-	36.107.150	30.316.259	-
Receitas Primárias (I)	31.537.086	29.751.968	-	33.576.400	29.882.877	-	35.747.585	30.014.361	-
Despesa Total	31.854.300	30.051.227	-	33.914.127	30.183.452	-	36.107.150	30.316.259	-
Despesas Primárias (II)	31.696.052	29.901.936	-	33.745.645	30.033.504	-	35.927.774	30.165.652	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	(158.966)	(149.968)	-	(169.245)	(150.628)	-	(180.189)	(151.290)	-
Resultado Nominal	(536.429)	(506.065)	-	(575.644)	(512.321)	-	(617.724)	(518.653)	-
Dívida Pública Consolidada	(339.434)	(320.221)	-	(538.391)	(479.166)	-	(760.832)	(638.810)	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.639.272)	(1.546.483)	-	(1.898.020)	(1.689.231)	-	(2.183.005)	(1.832.893)	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de
- b) operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- c) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- d) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
- e) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- f) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento, e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- g) Dívida consolidada líquida/DCL:corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 18 de março de 2016:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2016	2017	2018	2019
PIB (% de crescimento)	-3,60	0,44	0,44	0,44
IPCA (%)	7,43	6,00	6,00	6,00
IGP-M (%)	7,73	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	14,25	12,50	12,50	12,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,20	4,30	4,30	4,30

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 18/03/2016

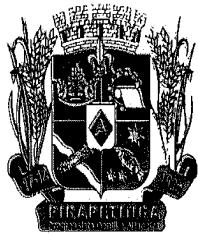
Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2017, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de PIRAPETINGA/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Total de Receitas		
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	31.130.315	33.143.325	35.286.505
Receitas Tributárias	1.677.275	1.785.734	1.901.207
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	197.214	209.967	223.544
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	197.214	209.967	223.544
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	884.476	941.670	1.002.562
Transferências Correntes	27.739.899	29.533.672	31.443.437
Cota-Parte do FPM	10.778.986	11.475.998	12.218.082
Cota-Parte do ITR	10.571	11.255	11.983
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	46.181	49.167	52.347
Cota-Parte do ICMS	7.193.614	7.658.782	8.154.030
Cota-Parte do IPI	123.756	131.759	140.279
Cota Parte do IPVA	1.326.964	1.412.770	1.504.126
Transferências do SUS	1.731.999	1.843.997	1.963.238
Transferências do FUNDEB	5.214.797	5.552.006	5.911.021
Outras Transferências Correntes	1.313.030	1.397.936	1.488.332
Outras Receitas Correntes	631.451	672.283	715.756
RECEITAS DE CAPITAL	4.620.000	4.918.748	5.236.814
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	120.000	127.760	136.021
Transferências de Capital	4.500.000	4.790.988	5.100.792
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.896.014)	(4.147.946)	(4.416.169)
<b>TOTAL</b>	<b>31.854.300</b>	<b>33.914.127</b>	<b>36.107.150</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

## 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2015 e a reestimativa da receita para 2017, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	26.089.794	-
2015	26.882.378	3,04
2016	28.938.516	7,65
2017	31.130.315	7,57
2018	33.143.325	6,47
2019	35.286.505	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

### a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de PIRAPETINGA é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

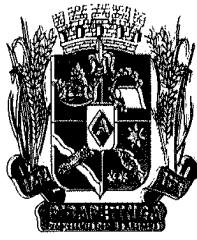
A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2014 e 2015 e o valor projetado para 2016 a 2019.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.330.473	-
2015	1.386.178	4,19
2016	1.524.795	10,00
2017	1.677.275	10,00
2018	1.785.734	6,47
2019	1.901.207	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2015, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

## b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2014 e 2015, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Metas Anuais	Receita Patrimonial	
	Valor Nominal	Variação %
2014	131.230	-
2015	173.118	31,92
2016	190.430	10,00
2017	197.214	3,56
2018	209.967	6,47
2019	223.544	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

## c) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos e serviços de saúde.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2017 a 2019 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Metas Anuais	Receita de Serviços	
	Valor Nominal	Variação %
2014	625.115	-
2015	730.972	16,93
2016	804.069	10,00
2017	884.476	10,00
2018	941.670	6,47
2019	1.002.562	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

## d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Os valores para 2016 a 2019 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2015.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	23.701.111	-
2015	24.070.204	1,56
2016	25.845.125	7,37
2017	27.739.899	7,33
2018	29.533.672	6,47
2019	31.443.437	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	9.257.843	-
2015	9.819.049	6,06
2016	10.168.855	3,56
2017	10.778.986	6,00
2018	11.475.998	6,47
2019	12.218.082	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	6.314.168	-
2015	5.945.136	(5,84)
2016	6.539.649	10,00
2017	7.193.614	10,00
2018	7.658.782	6,47
2019	8.154.030	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	115.202	-
2015	108.636	(5,70)
2016	119.499	10,00
2017	123.756	3,56
2018	131.759	6,47
2019	140.279	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.088.442	-
2015	1.164.833	7,02
2016	1.281.316	10,00
2017	1.326.964	3,56
2018	1.412.770	6,47
2019	1.504.126	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.522.662	-
2015	1.520.381	(0,15)
2016	1.672.419	10,00
2017	1.731.999	3,56
2018	1.843.997	6,47
2019	1.963.238	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

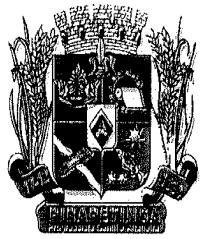
2016-2019 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	3.789.555	-
2015	4.309.749	13,73
2016	4.740.724	10,00
2017	5.214.797	10,00
2018	5.552.006	6,47
2019	5.911.021	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.613.239	-
2015	1.202.420	(25,47)
2016	1.322.662	10,00
2017	1.369.782	3,56
2018	1.458.358	6,47
2019	1.552.661	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

## e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras. De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2017 a 2019.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	301.865	-
2015	521.906	72,89
2016	574.097	10,00
2017	631.451	9,99
2018	672.283	6,47
2019	715.756	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

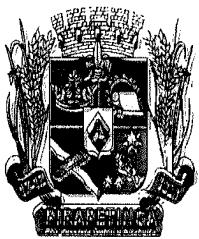
São estimados os seguintes valores para o período 2017 a 2019:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.311.239	-
2015	656.920	(49,90)
2016	722.612	10,00
2017	4.620.000	539,35
2018	4.918.748	6,47
2019	5.236.814	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## a) Alienações de Bens:

Para o período de 2017 a 2019 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	27.132	-
2015	100.720	271,22
2016	110.792	10,00
2017	120.000	8,31
2018	127.760	6,47
2019	136.021	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

## b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de PIRAPETINGA, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.284.107	-
2015	556.200	(56,69)
2016	611.820	10,00
2017	4.500.000	635,51
2018	4.790.988	6,47
2019	5.100.792	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de PIRAPETINGA/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## Total de Despesas

Valores nominais

Especificação			
	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	26.931.052	28.673.168	30.527.937
Pessoal e Encargos	14.767.991	15.722.948	16.739.657
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.163.061	12.950.220	13.788.280
DESPESAS DE CAPITAL	4.913.248	5.230.959	5.569.213
Investimentos	4.755.000	5.062.477	5.389.837
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	158.248	168.481	179.376
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	31.854.300	33.914.127	36.107.150

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2014 a 2015 e os previstos para 2016 a 2019 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	22.193.482	-
2015	22.323.395	0,59
2016	24.927.525	11,67
2017	26.931.052	8,04
2018	28.673.168	6,47
2019	30.527.937	6,47

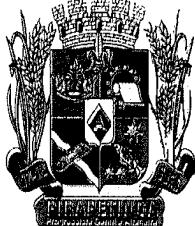
Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

#### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2015 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	13.583.116	-
2015	12.963.615	(4,56)
2016	14.259.976	10,00
2017	14.767.991	3,56
2018	15.722.948	6,47
2019	16.739.657	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.208	-
2015	2.958	144,82
2016	3.254	10,00
2017	3.370	3,56
2018	3.588	6,47
2019	3.820	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

## b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	8.610.366	-
2015	9.359.781	8,70
2016	10.667.549	13,97
2017	12.163.061	14,02
2018	12.950.220	6,47
2019	13.788.280	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2017 a 2019 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.976.157	-
2015	1.000.708	(66,38)
2016	1.100.779	10,00
2017	4.913.248	346,34
2018	5.230.959	6,47
2019	5.569.213	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

### a) Investimentos:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de PIRAPETINGA/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.847.537	-
2015	861.795	(69,74)
2016	947.975	10,00
2017	4.755.000	401,60
2018	5.062.477	6,47
2019	5.389.837	6,47

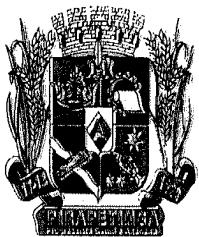
Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

### b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	128.620	-
2015	138.913	8,00
2016	152.805	10,00
2017	158.248	3,56
2018	168.481	6,47
2019	179.376	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de PIRAPETINGA/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

#### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Valores nominais
RECEITAS CORRENTES (1)	26.089.794	26.882.378	28.938.516	31.130.315	33.143.325	35.286.505	
Receitas Tributárias	1.330.473	1.386.178	1.524.795	1.677.275	1.785.734	1.901.207	
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	
Receitas Patrimoniais							
Aplicações Financeiras (2)	131.230	173.118	190.430	197.214	209.967	223.544	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Serviços	625.115	730.972	804.069	884.476	941.670	1.002.562	
Transferências Correntes	23.701.111	24.070.204	25.845.125	27.739.899	29.533.672	31.443.437	
Outras Receitas Correntes	301.865	521.906	574.097	631.451	672.283	715.756	
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.285.926)	(3.313.933)	(3.632.824)	(3.896.014)	(4.147.946)	(4.416.169)	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	22.672.638	23.395.326	25.115.262	27.037.086	28.785.412	30.646.792	
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.311.239	656.920	722.612	4.620.000	4.918.748	5.236.814	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

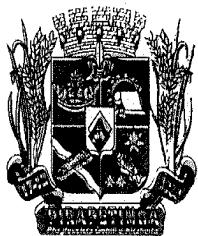
Operações de Crédito ( 6 )	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens ( 7 )	27.132	100.720	110.792	120.000	127.760	136.021
Transferências de Capital	1.284.107	556.200	611.820	4.500.000	4.790.988	5.100.792
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )</b>	<b>1.284.107</b>	<b>556.200</b>	<b>611.820</b>	<b>4.500.000</b>	<b>4.790.988</b>	<b>5.100.792</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )</b>	<b>23.956.745</b>	<b>23.951.526</b>	<b>25.727.082</b>	<b>31.537.086</b>	<b>33.576.400</b>	<b>35.747.585</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( 10 )</b>	<b>22.193.482</b>	<b>22.323.395</b>	<b>24.927.525</b>	<b>26.931.052</b>	<b>28.673.168</b>	<b>30.527.937</b>
Pessoal e Encargos	13.583.116	12.963.615	14.259.976	14.767.991	15.722.948	16.739.657
Juros e Encargos da Dívida ( 11 )	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.610.366	9.359.781	10.667.549	12.163.061	12.950.220	13.788.280
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )</b>	<b>22.193.482</b>	<b>22.323.395</b>	<b>24.927.525</b>	<b>26.931.052</b>	<b>28.673.168</b>	<b>30.527.937</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )</b>	<b>2.976.157</b>	<b>1.000.708</b>	<b>1.100.779</b>	<b>4.913.248</b>	<b>5.230.959</b>	<b>5.569.213</b>
Investimentos	2.847.537	861.795	947.975	4.755.000	5.062.477	5.389.837
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	128.620	138.913	152.805	158.248	168.481	179.376
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )</b>	<b>2.847.537</b>	<b>861.795</b>	<b>947.975</b>	<b>4.755.000</b>	<b>5.062.477</b>	<b>5.389.837</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )</b>	<b>25.041.019</b>	<b>23.185.191</b>	<b>25.875.499</b>	<b>31.696.052</b>	<b>33.745.645</b>	<b>35.927.774</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )</b>	<b>(1.084.274)</b>	<b>766.336</b>	<b>(148.417)</b>	<b>(158.966)</b>	<b>(169.245)</b>	<b>(180.189)</b>

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública. Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2014 e 2015 e os projetados para 2016 a 2019.

#### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)	Valores nominais
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	0	0	-161.973	-339.434	-538.391	-760.832	
DEDUÇÕES ( 2 )	1.518.884	1.183.161	1.242.674	1.299.837	1.359.630	1.422.173	
Ativo Disponível	1.484.397	1.156.724	1.214.908	1.270.793	1.329.250	1.390.391	
Haveres Financeiros	34.487	26.437	27.767	29.044	30.380	31.771	
( - ) Restos a Pagar Processados	0	0	0	0	0	0	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 )	-1.518.884	-1.183.161	-1.404.647	-1.639.272	-1.898.020	-2.183.001	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )	-	-	-	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )	5.216.557	6.211.402	6.036.092	6.337.897	6.654.791	6.987.531	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )	-6.735.441	-7.394.563	-7.440.739	-7.977.168	-8.552.812	-9.170.536
	( b - a* )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
RESULTADO NOMINAL	0	-659.122	-46.176	-536.429	-575.644	-617.724

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

## 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

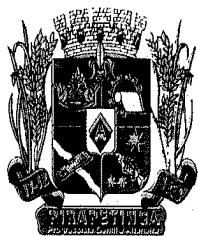
Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de PIRAPETINGA/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, database 31/12/2014 e 31/12/2015 e a prevista para o período de 2016 a 2019.

### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	0	0	-161.973	-339.434	-538.391	-760.832
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	0	0	-161.973	-339.434	-538.391	-760.832
DEDUÇÕES ( 2 )	1.518.884	1.183.161	1.242.674	1.299.837	1.359.630	1.422.173
Ativo Disponível	1.484.397	1.156.724	1.214.908	1.270.793	1.329.250	1.390.395
Haveres Financeiros	34.487	26.437	27.767	29.044	30.380	31.778
( - ) Restos a Pagar Processados	0	0	0	0	0	0
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	-1.518.884	-1.183.161	-1.404.647	-1.639.272	-1.898.020	-2.183.005

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2015, e os valores efetivamente verificados no exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DEMETAS FISCAIS

### Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.971.129	-	24.225.364	-	(6.745.765)	(21,78)
Receitas Primárias (I)	30.971.129	-	23.951.526	-	(7.019.603)	(22,66)
Despesa Total	30.971.129	-	23.324.104	-	(7.647.025)	(24,69)
Despesas Primárias (II)	30.614.164	-	23.185.191	-	(7.428.973)	(24,27)
Resultado Primário (III) = (I-II)	356.965	-	766.336	-	409.371	114,68
Resultado Nominal	(1.300.000)	-	(659.122)	-	640.878	(49,30)
Dívida Pública Consolidada	4.500.000	-	-	-	(4.500.000)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	3.500.000	-	(1.183.161)	-	(4.683.161)	(133,80)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2015

Nota: PIB Estadual de 2015 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

## MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	29.292.718	30.971.129	5,73	31.309.700	1,09	31.854.300	1,74	33.914.127	6,47	36.107.150	6,47
Receitas Primárias (1)	29.251.510	30.971.129	5,88	31.105.172	0,43	31.537.086	1,39	33.576.400	6,47	35.747.585	6,47
Despesa Total	29.292.718	30.971.129	5,73	31.309.700	1,09	31.854.300	1,74	33.914.127	6,47	36.107.150	6,47
Despesas Primárias (2)	28.749.279	30.614.164	6,49	31.158.245	1,78	31.696.052	1,73	33.745.645	6,47	35.927.774	6,47
Resultado Primário(3)=(1 - 2)	502.231	356.965	(28,92)	(53.073)	(114,87)	(158.966)	(199,52)	(169.245)	(6,47)	(180.189)	(6,47)
Resultado Nominal	-	(1.300.000)	-	-	(100,00)	(536.429)	-	(575.644)	7,31	(617.724)	7,31
Dívida Pública Consolidada	-	4.500.000	-	-	(100,00)	(339.434)	-	(538.391)	58,61	(760.832)	41,3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Dívida Consolidada Líquida	-	3.500.000	-	-	(100,00)	(1.639.272)	-	(1.898.020)	15,78	(2.183.005)	15,0
----------------------------	---	-----------	---	---	----------	-------------	---	-------------	-------	-------------	------

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	33.483.194	33.272.284	(0,63)	31.309.700	(5,90)	30.051.227	(4,02)	30.183.452	0,44	30.316.259	0,44
Receitas Primárias (1)	33.436.090	33.272.284	(0,49)	31.105.172	(6,51)	29.751.968	(4,35)	29.882.877	0,44	30.014.361	0,44
Despesa Total	33.483.194	33.272.284	(0,63)	31.309.700	(5,90)	30.051.227	(4,02)	30.183.452	0,44	30.316.259	0,44
Despesas Primárias (2)	32.862.012	32.888.796	0,08	31.158.245	(5,26)	29.901.936	(4,03)	30.033.504	0,44	30.165.652	0,44
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	574.078	383.487	(33,20)	(53.073)	(113,84)	(149.968)	182,57	(150.628)	0,44	(151.290)	0,44
Resultado Nominal	-	(1.396.590)	-	-	(100,00)	(506.065)	-	(512.321)	1,24	(518.653)	1,24
Dívida Pública Consolidada	-	4.834.350	-	-	(100,00)	(320.221)	-	(479.166)	49,64	(638.810)	33,3
Dívida Consolidada Líquida	-	3.760.050	-	-	(100,00)	(1.546.483)	-	(1.689.231)	9,23	(1.832.893)	8,50

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2015, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	10,67	6,40	7,43	6,00	6,00	6,00

Nota: 2016 - 2019 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de PIRAPETINGA nos anos de 2013 a 2015.

**MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DEMETAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**

2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(3.077.175)	100	4.452.084	100	(4.463.770)	100
<b>TOTAL</b>	<b>(3.077.175)</b>	<b>100</b>	<b>4.452.084</b>	<b>100</b>	<b>(4.463.770)</b>	<b>100</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2013 a 2015 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

### MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DEMETAS FISCAIS

##### - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	27.132	
Alienação de Bens Móveis	-	27.132	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	27.578	
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	27.578	
Inversões Financeiras	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = (1a - d2) + 3h	2014 (h) = (1b - 2e) + 3i	2013 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	366	366	812

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2015

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2017/2019 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DEMETAS FISCAIS  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2017

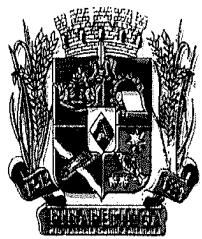
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL			0	0	0	0

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2017/2019 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## MUNICÍPIO PIRAPETINGA

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. S. P." or a similar initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

### ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de PIRAPETINGA/MG.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000
Avalias e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	10.000	SUBTOTAL	10.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	10.000	TOTAL	10.000